LEI Nº 3.769, DE 27 DE JUNHO DE 2.011.

(Projeto de Lei do Legislativo nº036/2011, de autoria do Vereador Anderson Marques)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA DE LOURDES FERREIRA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria de Lourdes Ferreira a Rua Projetada, que passa pelas quadras 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124 na zona 13 da planta cadastral, com início à Rua Paulo Modesto e término à Avenida Anísio Haddad, no Bairro Jardim Vila Rica.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à OI.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de junho de 2.011.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 3.769 foi [illegible] no Quadro de Avisos do [illegible] Município e [illegible] saguão da Prefeitura de Lavras.
Lavras, 29 de junho de 2011
Secretaria Municipal de Comunicação

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS